

Ata n.º 10/2016

----- **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA VINTE DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZASSEIS:** -----

Aos vinte dias do mês de abril do ano dois mil e dezasseis, no Edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à **segunda quinzena do mês de abril**, a qual foi presidida pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota**, encontrando-se igualmente presentes o **Senhor Vice-Presidente** Dr. Luís Gaiolas e os Senhores **Vereadores** Dr. Ricardo Colaço, Dr. João António Palma e António Sebastião. -----

A reunião foi secretariada pela **Chefe da Divisão Administrativa e Financeira**, Helena Guerreiro, coadjuvada pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima.-----

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO:-----

Às **dezasseis horas e vinte minutos**, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou **aberta a reunião**, com a seguinte **Ordem do Dia**, comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013:-----

I - PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

II - ORDEM DO DIA:-----

1 – ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

1.1 – ADMINISTRAÇÃO-----

1.1.1 - Aprovação da ata n.º 08/2016, da reunião ordinária realizada no dia 06 de abril; ----

1.1.2 - Apreciação e deliberação sobre a aplicação de multa contratual, de resolução de contrato e de tomada de posse administrativa da empreitada “*Obra de Remodelação do Cineteatro de Almodôvar*”; -----

1.1.3 - Apreciação e deliberação sobre a celebração de um Contrato de Comodato com a Associação Juventude Desportiva Rosairense;-----

1.1.4 - Apreciação e deliberação sobre a minuta do Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Almodôvar, a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE, o Agrupamento de Escolas de Almodôvar, a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa e o Rotary Club de Lisboa Estrela;-----

1.1.5 - Apreciação e deliberação da minuta de Contrato sobre publicitação de eventos na rede Ticketline;-----

1.1.6 - Retificação ao Ponto“**1.2.3**. - *Apreciação e deliberação sobre comparticipação financeira a entidades legalmente existentes no concelho*”, constante da Ata n.º 03/2016, de 03.FEV.2016. -----

1.2 – FINANÇAS-----

1.2.1 - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia; -----

1.2.2 - Apreciação e deliberação sobre o pedido de isenção de taxas formulado pelo Circo “*Nederland*”;-----

1.2.3 - Apreciação e deliberação sobre o pedido de apoio logístico e comparticipação financeira, formulado pela Associação de Criadores do Rafeiro do Alentejo para a realização do VII Concurso Regional de Almodôvar do Rafeiro do Alentejo. -----

2. – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE ---

2.1 – Apreciação e deliberação sobre o Projeto que servirá de base à execução do Parque de Caravanismo, sito no Parque das Merendas;-----

2.2 – Apreciação e deliberação sobre o pedido formulado por José Paulino da Palma Mestre para Eliminação de Caminho e construção de outro, sito em “Courela da Horta Nova” – Monte Pilarte - União das Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões; -----

2.3 – Apreciação e deliberação do destaque em Prédio Urbano requerido por António Manuel Ventura da Costa; -----

2.4 – Apreciação e deliberação sobre o orçamento apresentado pela EDP para ligação à rede BT em Eira da Pedra. -----

3. – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE -----

3.1 – Apreciação e deliberação dos pedidos formalizados no âmbito do Regulamento que disciplina a realização de obras em habitações de indivíduos e agregados familiares mais desfavorecidos. -----

4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO: -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara -----

Para **conhecimento da Câmara Municipal o Senhor Presidente** prestou as seguintes informações: -----

I - PROPOSTA - LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE CEDÊNCIAS DO AUTOCARRO PARA VISITAS DE ESTUDO E DESPORTO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2015/2016, AO AGRUPAMENTO ESCOLAS: -----

O **Senhor Presidente** informou que houve um não cumprimento de uma deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 16 de setembro de 2015, sobre a utilização de transporte da Câmara Municipal pelo Agrupamento de Escolas de Almodôvar, no âmbito de Visitas de Estudo e do Desporto Escolar. Esclareceu que no âmbito do Desporto Escolar foi aprovado a cedência de transporte para os alunos que participam nas competições, desde que o total percorrido com tais deslocações não excedesse 2.000 Km. Explicou que têm surgido inúmeros pedidos para deslocações do Desporto Escolar e neste momento já somam mais de 3.000 km. Este aumento deve-se sobretudo ao facto dos nossos alunos se terem classificado bem nas provas Desportivas e, como

consequência, têm de pedir mais vezes transporte para poderem estar presentes nas provas, motivo pelo qual tem autorizado a cedência continua apesar desta ter ultrapassado o que ficou decidido em Câmara. -----

A Câmara tomou conhecimento.-----

II - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL:-----

Sobre esta matéria, o **Senhor Presidente** deu conhecimento aos Senhores Vereadores da **versão final do artigo 5.º -A** referente à alteração ao Regulamento para a Utilização do Fundo de Emergência Social, de acordo com o deliberado na reunião de Câmara anterior.-----

III - ATA N.º 08/2016:-----

O **Senhor Presidente** informou os Senhores Vereadores que na versão que lhes foi enviada, na rubrica 2.1. – Projeto que servirá de base à realização da empreitada de “*Requalificação Urbana do Largo de São Pedro - Almodôvar*” constante da ata n.º 08/2016, no primeiro parágrafo, o valor estimado está incorreto pelo que será retificado na própria ata uma vez que esta ainda não foi distribuída. -----

IV - DIA INTERNACIONAL DOS MONUMENTOS E SÍTIOS E COMEMORAÇÃO DA DATA DO FORAL DE D. DINIS:-----

O **Senhor Vice-Presidente** informou que se comemorou no pretérito dia 16 de abril o “*Dia Internacional dos Monumentos e Sítios*”, com passagem pelos monumentos da Vila, com visita e descoberta da história das coletividades e infraestruturas desportivas e inauguração de uma exposição fotográfica, intitulada “*diferentes modalidades desportivas praticadas em Almodôvar*”.-----

Informou, igualmente, que no dia 17 abril, teve lugar na Igreja de Nossa Senhora da Conceição, um concerto evocativo da elevação a concelho, por carta de Foral de D. Dinis, a 17 de abril de 1285. Este concerto teve a participação da ACODA - Associação Cultural Orquestra do Alentejo, inserido na temporada de concertos do Conservatório Regional do Baixo Alentejo 2016.-----

Informou ainda que, neste âmbito, realizar-se-á mensalmente um concerto de música clássica, concluindo que aqueles dois eventos correram muito bem.-----

Prosseguindo, o **Senhor Presidente** questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, lembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o “Período Antes da Ordem do dia”, de 60 minutos.-----

Intervenção do Senhor Vereador António Sebastião-----

O Senhor **Vereador António Sebastião** começou por referir que relativamente à informação que o Senhor Presidente acabou de prestar sobre o Desporto Escolar, em sua opinião, se as normas disciplinadoras relativas à colaboração da Câmara Municipal no âmbito das Visitas de Estudo e do Desporto Escolar foram aprovadas em reunião de Câmara, qualquer alteração que seja feita deve ter por base uma nova deliberação da Câmara, não faz

sentido serem alteradas por uma simples informação prestada pelo Senhor Presidente da Câmara.-----

Prosseguindo disse que gostaria de ver como ficaram as alterações efetuadas ao artigo 5.º do Regulamento do Fundo de Emergência Social, que foram introduzidas na anterior reunião.

Questionou ainda, se o concerto de música clássica tinha sido a única iniciativa do Município, no âmbito das comemorações o dia 17 de abril? -----

O **Senhor Presidente** mostrou as alterações introduzidas ao artigo 5.º do Regulamento em apreço, plasmadas na respetiva ata, as quais foram lidas pelo Senhor Vereador. -----

Quanto às comemorações do dia 17 de abril, referiu que apenas teve lugar o concerto já mencionado. -----

II - ORDEM DO DIA -----

1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -----

1.1 - ADMINISTRAÇÃO -----

1.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 08/2016 REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE ABRIL DE 2016:-----

ATA N.º 08/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE ABRIL DE 2016: -----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, a Câmara **deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 08/2016, de 06 de abril**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou. -----

1.1.2 - APLICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL, DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO E DE TOMADA DE POSSE ADMINISTRATIVA DA EMPREITADA “OBRA DE REMODELAÇÃO DO CINETEATRO DE ALMODÔVAR”:-----

Foi Presente a Proposta n.º 58/PRESIDENTE/2016, exarada em 20.abr.2016, pelo Senhor Presidente, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 058/PRESIDENTE/2016-----

Considerando que:-----

- *Através de deliberação datada de 12 de dezembro de 2012 a Câmara Municipal de Almodôvar adjudicou a empreitada denominada – “Empreitada de Remodelação do Edifício do Cine Teatro” à empresa Costa & Carvalho, S.A., pelo valor de € 899.000,00 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo o respetivo Contrato, com o n.º 05/2013, sido celebrado a 31 de janeiro de 2013;*-----

- *A consignação da obra teve lugar a 01 de abril de 2013, não obstante a comunicação à entidade executante, da aprovação do Plano de Segurança e Saúde (datada de 25 de março de 2013), ter tido apenas lugar através do Ofício n.º 0884/2013 de 11 de abril, pelo que, atendendo ao prazo de execução inicial da empreitada (10 meses), a mesma deveria ter sido concluída até ao dia 11 de fevereiro de 2014;*-----

- No âmbito da empreitada foram concedidas 13 prorrogações de prazo, num total de 760 dias, dos quais 149 a título legal e 611 dias a título gracioso, a data limite para a conclusão dos trabalhos passou a ser o dia 25 de fevereiro de 2016;-----

- Pese embora o prazo adicional concedido pela Câmara Municipal de Almodôvar para a execução da obra, uma vez atingida a data limite para a sua conclusão (25 de fevereiro de 2016), a taxa de execução financeira da empreitada encontrava-se ainda nos 74 % do valor da adjudicação inicial;-----

- A taxa de execução média verificada no decorrer da obra está situada em 74 % do valor da adjudicação e que o valor dos trabalhos realizados no período decorrente entre 29 de dezembro de 2015 e 25 de fevereiro de 2016 corresponde a apenas 7,43 % do valor contratado;-----

- Em 4 de fevereiro de 2016, face ao expressivo desvio verificado no cumprimento do plano de trabalhos em vigor (quando faltavam cerca de 20 dias para se atingir a data limite estabelecida para a conclusão da obra, a taxa de execução da empreitada continuava praticamente idêntica à que se verificava em 29 de dezembro de 2015), foi a Costa & Carvalho S.A. notificada, através do ofício com a referência n.º 0481/2016 de 04 de fevereiro para, nos termos do n.º 1 do artigo 325.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), proceder à entrega de um novo plano de trabalhos e para adotar as medidas de correção necessárias à recuperação do atraso verificado, com imediata carga de mão-de-obra e recursos humanos contratualmente previstos para a sua execução e fiscalização, para ter início impreterivelmente em 8 de fevereiro de 2016;-----

- Na sequência da referida notificação foi apresentado pela Costa & Carvalho S.A., em 12 de fevereiro de 2016 um novo plano de trabalhos, que se destinaria a recuperar os trabalhos em falta e a conclusão da empreitada até 25 de fevereiro de 2016;-----

- A Costa & Carvalho S.A. não procedeu à carga com mão-de-obra e recursos humanos contratualmente previstos para a sua execução e fiscalização, para ter início impreterivelmente em 8 de fevereiro de 2016;-----

- Em consequência, foi a Costa & Carvalho S.A. notificada, através do ofício com a referência n.º 0617/2016, datado de 17 de fevereiro de 2016, para efeitos de audiência prévia, da intenção de resolver o Contrato n.º 05/2013, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 333.º e alíneas c) e f) do artigo 404.º, todos do Código dos Contratos Públicos, uma vez que desde 29 de dezembro de 2015 a empreitada da Remodelação do Edifício do Cine Teatro Municipal de Almodôvar não tinha sofrido desenvolvimento digno de registo, inexistindo na obra qualquer trabalhador, encarregado ou responsável pela sua execução, encontrando-se esta no estado deixado naquela data, que consistia essencialmente no seguinte:-----

a) Mostravam-se por concluir os trabalhos respeitantes a:-----

i. Colocação de corrimão;-----

ii. Colocação de loiça sanitária;-----

iii. Colocação de pavimentos, escadas, rodapés e armários;-----

iv. Colocação de lambrins e espelhos nos WC's e camarins;-----

v. Instalação elétrica;-----

vi. Fornecimento e colocação de janela de foyer;-----

vii. Fornecimento e colocação de portas corta-fogo e porta modelar de palco;-----

viii. Colocação de frente/boca de palco;-----

ix. Fornecimento e instalação de janela de desenfumagem;-----

x. Fornecimento e colocação de revestimento exterior (soco da fachada e revestimento cortiça).-----

b) O plano de execução de trabalhos proposto executar não se mostrava minimamente cumprido;-----

c) A conclusão dos trabalhos havia motivado e implicado a suspensão em 05 de fevereiro de 2016 da execução da empreitada da cénica;-----

d) *Se entendia estar-se perante um incumprimento culposo imputável à Costa & Carvalho S.A.;*-----

- *No prazo da audiência prévia a Costa & Carvalho S.A. veio a informar que estava a ultimar com todos os subempreiteiros a retoma dos trabalhos o mais breve possível e sem interrupções;*---

- *A situação em que se encontrava a obra em 23 de fevereiro de 2016 era a mesma que havia sido denunciada em 04 de fevereiro de 2016, sem que tivesse havido qualquer evolução nos trabalhos sendo inexistente o ritmo dos trabalhos desde 29 de dezembro de 2015;*-----

- *Tendo em conta as circunstâncias enunciadas anteriormente, aguardou-se qualquer iniciativa da Costa & Carvalho S.A. que comprovasse a retoma dos trabalhos sem interrupções;*---

- *Foram efetuadas reuniões de trabalho com a Costa & Carvalho S.A. no sentido de verificar das condições de retoma dos trabalhos e contactos com os subempreiteiros envolvidos, tendo-se verificado um quadro geral de incumprimento daquela sociedade para com aqueles, que impede o retomar dos trabalhos e a execução dos trabalhos em falta;*-----

- *A Costa & Carvalho S.A. tem vindo a informar os serviços de fiscalização das graves dificuldades financeiras com que se tem deparado;*-----

- *A debilidade financeira da empresa teve como resultado uma quase completa ausência de execução de quaisquer trabalhos, situação que evidencia a completa paragem na execução da mesma, não se encontrando em obra, nesta data, qualquer operário da Costa & Carvalho S.A.;*---

- *Assim, ultrapassada a data limite para o término da obra, fixada através da aprovação da 13.ª prorrogação de prazo da empreitada (25 de fevereiro de 2016), é possível constatar que a obra encontra-se longe do seu término, apesar dos esforços por parte do dono da obra, no sentido de criar todas as condições ao seu alcance para que o contrato que celebrou com a Costa & Carvalho S.A. chegasse a bom termo;*-----

- *Para o Município de Almodôvar, há um incumprimento definitivo do contrato por parte da Costa & Carvalho, S.A. na execução dos trabalhos da empreitada, impondo igualmente a necessidade de se proceder ao acionamento da respetiva garantia bancária;*-----

- *Em suma:*-----

• *Face às circunstâncias em que se encontra a empreitada verifica-se efetiva situação de incumprimento, conferindo ao dono de obra a possibilidade de resolver o contrato da empreitada com fundamento no disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 405.º do CCP;*-----

• *A consignação da obra teve lugar a 01 de abril de 2013, seguindo-se, em 10 de abril de 2013, a comunicação à entidade executante da aprovação do Plano de Segurança e Saúde pelo que, atendendo ao respetivo prazo de execução inicial (10 meses), acrescido das 13 prorrogações de prazo concedidas pela Câmara Municipal de Almodôvar, num total de 760 dias, a obra deveria ter sido concluída até ao dia 25 de fevereiro de 2016;*-----

• *Pese embora o prazo adicional concedido pela Câmara Municipal de Almodôvar para a execução da obra, uma vez atingida a data limite para a sua conclusão, a taxa de execução financeira da empreitada limita-se a 74 % do valor da adjudicação inicial, sendo de acrescentar que o ritmo dos trabalhos em obra é praticamente inexistente, sem qualquer fundamento, agravando o já expressivo atraso verificado na execução da empreitada, com graves prejuízos para o interesse público;*-----

• *O referido atraso na conclusão empreitada, para além de consubstanciar o incumprimento definitivo do contrato, circunstância que confere à Câmara Municipal de Almodôvar o direito de resolver o contrato da empreitada, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 333.º do CPP, permite, igualmente, a aplicação de sanção contratual por atraso na realização da obra, nos termos previstos no artigo 403.º do CCP;*-----

• *Procedeu-se ao cálculo da referida sanção contratual por atraso na conclusão da obra, por facto imputável ao empreiteiro, tendo-se apurado o montante de 28 768,00 €, correspondente à aplicação da multa diária no montante de **899,00 €** (1‰ do valor da adjudicação, conforme*

estabelece o n.º 1 do artigo 403.º do CCP) sobre 32 dias de atraso (prazo decorrido entre a data limite para a conclusão da obra – 25 de fevereiro de 2016 e o dia 29 de março de 2016 - data de referência do cálculo);-----

- Atendendo ao exposto nos pontos anteriores, foi o empreiteiro notificado, através do ofício com a referência n.º 0938/2016, datado de 29 de março de 2016, da intenção da Câmara Municipal de Almodôvar no sentido da aplicação, nos termos do n.º 1 do art.º 403.º do CCP, da multa contratual, no montante de € 28.768,00, correspondente ao atraso de 32 dias, verificado desde a data limite para conclusão da obra, fixada em 25 de fevereiro de 2016 até ao dia 29 de março de 2016;-----

- A empresa não apresentou qualquer pronúncia, tendo em 06 de abril de 2016 o Município recebido do Diretor de Obra daquela sociedade uma comunicação informando que a Costa & Carvalho S.A. atravessa uma fase difícil da sua existência (...); que os trabalhos se encontram parados não lhes sendo possível estabelecer qualquer tipo de programação dos trabalhos; -----

- A empreitada cuja resolução do contrato ora se propõe é uma intervenção considerada prioritária, não apenas pela sua importância para a requalificação e valorização do equipamento público a que corresponde, como também pela circunstância de ter beneficiado de cofinanciamento por via do Contrato de Financiamento no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013, cuja comparticipação importa assegurar, sendo que o atraso na sua efetiva conclusão eleva o risco de eventual pedido de correção ou reembolso por parte do INALENTEJO;

- Atendendo ao referido no considerando anterior, os serviços de fiscalização do Dono de Obra alertaram por diversas vezes a Costa & Carvalho S.A. para a necessidade de serem tomadas as medidas adequadas para minimizar o efeito dos atrasos verificados em obra e concluir a obra no prazo fixado;-----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:-----

1) Aprovar a aplicação da multa contratual, no montante de **28.768,00 €**, correspondente ao atraso de **32 dias**, verificado desde a data limite para conclusão da obra, fixada em **25 de fevereiro de 2016**, até ao dia **29 de março de 2016**, nos termos do artigo 403.º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

2) Aprovar a aplicação da multa contratual, no montante de **20.677,00 €**, correspondente ao atraso de **23 dias**, verificado desde a data limite para conclusão da obra, fixada em **30 de março de 2016**, até ao dia **20 de abril de 2016**, nos termos do artigo 403.º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

3) Executar a Caução prestada para garantia do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas pelo cocontratante, nos termos do Artigo 296.º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, cumpridos os demais procedimentos legais aplicáveis;-----

4) Aprovar a Resolução do Contrato de Empreitada de Obras Públicas n.º 5/2013 – “Remodelação do Edifício do Cinetatro de Almodôvar”, com base no Artigo 333.º n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos, uma vez que a obra não foi concluída na data contratualmente estabelecida para o efeito, a saber, o dia 25 de fevereiro de 2016, circunstância que consubstancia o incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao cocontratante;-----

5) Tomar posse administrativa da obra, bem como dos bens móveis e imóveis à mesma afetos;-----

6) Determinar aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

7) Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.” -----

Sobre esta matéria o **Senhor Presidente** referiu que estão a preparar este processo face às inúmeras falhas existentes no projeto e ao incumprimento por parte da empresa, sendo a única solução da Câmara desvincular-se deste contrato assumido em 2013 e aplicar as multas e demais procedimentos, bem como executar a garantia bancária que temos connosco. Assim ficaremos com a caução, faremos a resolução do contrato e tomaremos posse administrativa da obra, tal como se descreve na proposta apresentada, e a seguir tentar tudo o que for possível para terminar a empreitada. -----
Explicou que este processo está a ser tratado pela empresa de advogados externa, com a colaboração do Gabinete Jurídico da Câmara e da DOSUGTA, os quais estão a desenvolver esforços conjuntos no sentido de procurar obter o maior valor possível, apesar da falência da empresa e aplicar todos os nossos direitos legais, em toda a sua extensão.-----

O **Senhor Vereador João António** referiu que aquilo que o leva, essencialmente, a abster-se foi que ao longo de dois anos houve múltiplas e diferentes informações contraditórias do Senhor Presidente, verificado que o executivo deveria ter participado os atrasos do empreiteiro e nunca foram feitos, pois para além de terem vindo aqui as prorrogações, no que refere concretamente à obra, não tem informações suficientes para poder votar favoravelmente e por isso mantém a sua posição de abstenção. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que a sua opinião vai na mesma linha do proferido pelo Senhor Vereador João António. Sabemos a situação a que chegou e tem de ter uma resolução que passa provavelmente pela posse administrativa da obra, porém, tem de se fazer uma apreciação política, porque a parte técnica não tem peso e não é suficientemente forte para eliminar uma apreciação política desta gestão ao longo de todo este tempo. -----

Está consignado no historial da obra que o auto de consignação foi feito em 2013 e a obra deveria terminar em 2014 e, apenas sai uma decisão em abril de 2016, dois anos e meio depois do prazo firmado pela empresa. Foram dadas várias prorrogações, para isso deve haver razões da empresa que a Câmara aceitou e não o fariam se não tivessem tomado decisões, e essas decisões não estão explicadas. -----

Abordamos algumas vezes a situação, por considerarmos estranho o não cumprimento dos prazos e, a resposta do Senhor Presidente, era de que existiam dificuldades mas já estavam ultrapassadas. Houve uma clara deficiência no acompanhamento da obra por parte da Câmara e sob a responsabilidade do Presidente da Câmara. -----

Chega a altura de aplicar multas que a empresa não vai pagar e acionar a garantia bancária que também não vai ser executada após dois anos de atraso. -----

Acrescenta que o financiamento comunitário foi perdido e vai ter de se devolver o recebido, é um cenário desolador do ponto de vista da ação da Câmara Municipal. -----

Pesa mais a apreciação política do que as soluções técnicas, com um ano e meio de atraso, que têm vindo a inibir a população de Almodôvar de usufruir deste equipamento cultural. -----

Irá abster-se, por a solução possível ser a posse administrativa da obra, quanto ao resto é quase incerto, a não ser ocupar os gabinetes com informações e pareceres e não vai ter resultados.- -----

É a sua posição e, como já referiu, é uma questão constrangedora, desoladora e lesiva dos interesses do concelho e das suas pessoas. -----

O **Senhor Vereador Ricardo Colaço** espera que seja a última vez que este assunto se agende e que esta deliberação seja o princípio do fim daquela obra, porque a população tem perdido qualidade de vida sem este equipamento. -----

O **Senhor Presidente** referiu que cada vez que aqui submeteu à apreciação do órgão as prorrogações, estas, foram aprovadas por unanimidade, na esperança da obra prosseguir e terminar, eram um voto de confiança e esperança no empreiteiro que não cumpriu. A Câmara poderia ter tido uma posição diferente mas, quando se apercebeu, a empresa estava já em risco financeiro, no entanto existia o compromisso de que terminariam a obra. Liderou o processo na boa-fé e deu crédito à empresa porque havia muito material e muitos subempreiteiros envolvidos, bem como o interesse do município para servir a população.-----

Estávamos desesperados para assegurar a finalização da empreitada porque estava em causa um financiamento comunitário e havia a necessidade de terminar a obra dentro do prazo, por isso concedemos as prorrogações de prazo, confiamos na empresa e não é orgulhosamente que tomamos posse administrativa, sendo que vai ser um processo muito difícil e que vai acarretar muito trabalho. -----

Disse também, ao Senhor Vereador Ricardo que, este assunto virá mais vezes a reunião de Câmara porque agora há que encontrar um empreiteiro credível para terminar a obra e possamos ter orgulho na inauguração deste equipamento. -----

Repetiu que a decisão tem de ser tomada, que não existe outra solução, tivemos várias reuniões com a empresa, demos crédito à empresa que não cumpriu, o contrato tinha de ser respeitado e de início não havia qualquer indício de que a mesma iria passar por um processo de falência. No princípio deste ano foi quando deu esse sinal mas, no entanto, manteve a promessa de terminar em dois meses, o que não se verificou. O Município está a ser prejudicado e há que tomar esta decisão e, como líder, assumirá as consequências e responsabilidades da mesma. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que o Senhor Presidente mencionou uma questão pertinente, foi algumas vezes questionado sobre o andamento da obra e o conjunto de prorrogações que vieram à Câmara vinham informadas com base no que disse o Presidente, que tudo se ia resolver. -----

Por esse motivo, mereceram, da nossa parte, um acreditar naquilo que nos era transmitido na reunião e de boa-fé também aprovamos as prorrogações. -----

Há cerca de um ano falamos da obra e só havia um problema técnico, o da colocação da cortiça que só poderia ser colocada no verão e, seria apenas isto o que impedia a finalização da obra que, mais uma vez, nos levou a tomar a posição que tomamos. Referiu ainda que apesar de terem votado por unanimidade as prorrogações, não invalida as considerações que têm estado a fazer. -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por maioria**, com as abstenções dos Senhores João António e António Sebastião, **deliberou:** -----

1.º - Aprovar a aplicação da multa contratual, no montante de **€28.768,00**, correspondente ao atraso de 32 dias, verificado desde a data limite para conclusão da obra, fixada em 25 de fevereiro de 2016 até ao dia 29 de março de 2016, nos termos do

artigo 403.º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

2.º - Aprovar a aplicação da multa contratual, no montante de **€20.677,00**, correspondente ao atraso de 23 dias, verificado desde a data limite para conclusão da obra, fixada em 30 de março de 2016, até ao dia 20 de abril de 2016, nos termos do artigo 403.º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

3.º - Executar a Caução prestada para garantia do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas pelo cocontratante, nos termos do Artigo 296.º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, cumpridos os demais procedimentos legais aplicáveis;-----

4.º - Aprovar a Resolução do Contrato de Empreitada de Obras Públicas n.º 5/2013 – “Remodelação do Edifício do Cineteatro de Almodôvar”, com base no Artigo 333.º n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos, uma vez que a obra não foi concluída na data contratualmente estabelecida para o efeito, a saber, o dia 25 de fevereiro de 2016, circunstância que consubstancia o incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao cocontratante;-----

5.º - Tomar posse administrativa da obra, bem como dos bens móveis e imóveis à mesma afetos;-----

6.º - Determinar aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

7.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

DECLARAÇÕES DE VOTO:-----

O Senhor Vereador António Sebastião proferiu a seguinte declaração de voto:-----

“A minha abstenção está diretamente relacionada com o constante nas considerações efetuadas anteriormente.”-----

O Senhor Vereador João António proferiu a seguinte declaração de voto:-----

“Aduzir argumentos que não passam do culminar de uma realidade que ao longo deste mandato foi por nós denunciada e que se traduz na inépcia do Presidente da Câmara na condução do processo.-----

Numa primeira fase, quis alterar o processo que levou, desde logo, a que a obra em si mesma sofresse atrasos inerentes a essas alterações. Depois, foram os problemas e as incompatibilidades com o projetista e também problemas com a fiscalização, que levou o Presidente, não sei por que razão, a alterar a fiscalização da obra e ao ter consentido que responsáveis técnicos da obra e trabalhadores municipais, entrassem em conflito relativamente a decisões que tinham de ser tomadas.-----

Falta de capacidade de gerir problemas da empresa, o que leva a que hoje tenhamos de estar a deliberar sobre a resolução contratual, multas, execução das garantias e ter como consequência grandes perdas para o Município e população, que não vão recuperar os prejuízos que esta péssima gestão causou.”-----

1.1.3 - CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE DESPORTIVA ROSAIRENSE:-----

Foi presente a Proposta n.º 54/PRESIDENTE/2016, exarada em 14.abr.2016, pelo Senhor Presidente, cujo teor se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 054/PRESIDENTE/2016-----

Considerando que:-----

– O Município de Almodôvar aposta na criação de parcerias com diversas instituições de forma a permitir a intervenção e valorização de alguns espaços e equipamentos, implementando a celebração de protocolos/contratos com os diversos agentes, em especial com as juntas de freguesias e associações sem fins lucrativos;-----

– A importância do associativismo local como meio de dinamização social, cultural, desportiva e recreativa;-----

– Em 2012 foi cedida uma primeira vez a exploração do espaço à Associação outorgante, tendo sido celebrado um contrato de comodato para o efeito, e requerida a Autorização de Utilização do edifício para “Bar”, tudo conforme Processo n.º 45/2012 e licença de utilização n.º 43/2012.-----

– O Município é legítimo possuidor (titular do uso) do prédio urbano sito na Rua da Frente, junto ao parque infantil do Rosário, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 928, da freguesia do Rosário, concelho de Almodôvar, tendo-lhe sido atribuído o valor patrimonial tributário de € 22.620,00, conforme caderneta predial urbana emitida pelo Serviço de Finanças de Almodôvar;

– Se encontra agendada a escritura de Justificação Notarial, com vista à aquisição da propriedade do imóvel por usucapião, para o próximo dia 28 de abril de 2016, pelas 10h00, no Cartório Notarial de Ourique, pertencente ao Notário Nuno Louro;-----

– Em termos contratuais, o Município de Almodôvar é considerado um mero possuidor, podendo dispor, não da propriedade do imóvel, mas do seu uso, nos termos da posse efetiva que o mesmo detém sobre o prédio;-----

– Com a celebração deste contrato, se opera a simples atribuição do uso da coisa, para todos os fins lícitos ou alguns deles, dentro da função normal das coisas da mesma natureza (art.º 1131º do Código Civil) e não da atribuição do direito de fruição (usufruto) ou de propriedade.-----

– Foi efetuado um pedido de cedência gratuita das instalações pertencentes ao Município pela Associação Rosairense, com vista ao desenvolvimento do escopo associativo;-----

– A Associação Rosairense não dispõe de instalações para incentivar e desenvolver o desporto, na sua área de atuação e pretende afetar as instalações que serão cedidas com o presente contrato a fim ligado à **exploração de um “bar”**.-----

– O Município de Almodôvar dispõe de instalações sitas na freguesia do Rosário, e que as mesmas se encontram desativadas;-----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:-----

1) No uso das competências constantes do Artigo 33.º, n.º 1, alíneas p) e u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”), na redação em vigor, **Aprovar a minuta de Contrato de Comodato** a celebrar entre o **Município de Almodôvar**, na qualidade de mero possuidor do imóvel, e a **Associação da Juventude Desportiva Rosairense**, estipulando a cedência temporária do uso do prédio sito na Rua da Frente, junto ao parque infantil do Rosário, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 928, da freguesia do Rosário, concelho de Almodôvar;-----

2) Conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para proceder a eventuais ajustamentos ao teor do clausulado da minuta de Contrato, e outorgá-lo em nome do Município de Almodôvar, dando conhecimento em Reunião da Câmara Municipal das eventuais alterações à minuta que sejam aprovadas pelas partes;-----

3) **Determinar** aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

4) **Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.**-----

Analísado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou:-----

1.º - **Aprovar a minuta de Contrato de Comodato** a celebrar entre o **Município de Almodôvar**, na qualidade de mero possuidor do imóvel, e a **Associação da Juventude Desportiva Rosairense**, estipulando a cedência temporária do uso do prédio sito na Rua da Frente, junto ao parque infantil do Rosário, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 928, da freguesia do Rosário, concelho de Almodôvar;-----

2.º - **Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal** para proceder a eventuais ajustamentos ao teor do clausulado da minuta de Contrato, e outorgá-lo em nome do Município de Almodôvar, dando conhecimento em Reunião da Câmara Municipal das eventuais alterações à minuta que sejam aprovadas pelas partes;-----

3.º - **Determinar** aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

4.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

1.1.4 - MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR, A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, EPE, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALMODÔVAR, A ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE LISBOA E O ROTARY CLUB DE LISBOA ESTRELA:-----

Foi Presente a Proposta n.º 53/PRESIDENTE/2016, exarada em 14.abr.2016, pelo Senhor Presidente, cujo teor se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 053/PRESIDENTE/2016-----

Considerando que:-----

- *Uma das múltiplas causas do insucesso escolar prende-se com a existência de patologias a nível visual e auditivo;*-----

- *Importa determinar a existência das referidas patologias desde logo no início da atividade escolar, desde logo, através da realização de rastreios e primeiros exames médicos oftalmológicos e audiológicos, no âmbito da Saúde Escolar;*-----

- *No concelho de Almodôvar, existem muitas famílias das crianças que frequentam o ensino público que passam por dificuldades sociais e económicas;*-----

- *O Município de Almodôvar, em parceria com a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE, o Agrupamento de Escolas de Almodôvar, a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa e o Rotary Club de Lisboa Estrela, está determinado em apoiar a realização dos referidos rastreios oftalmológicos e audiológicos, a fim de contribuir para o bem-estar atual e futuro das populações;*-----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:-----

1) **No uso da competência constante do Artigo 33.º n.º 1 alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, Aprovar a minuta de Protocolo** a celebrar entre o Município de Almodôvar, em parceria com a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE, o Agrupamento de Escolas de Almodôvar, a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa e o Rotary Club de Lisboa Estrela, e que terá por objeto a realização de rastreios e primeiros exames médicos à

audição e à visão dos alunos da Pré-Primária e do 1.º ano do ensino básico do Concelho de Almodôvar;-----

2) **Dado o elevado número de parceiros, conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para proceder a eventuais ajustamentos ao teor do clausulado da minuta de Protocolo, e outorgá-lo em nome do Município de Almodôvar, dando conhecimento em Reunião da Câmara Municipal das eventuais alterações à minuta que sejam aprovadas pelas partes;**-----

3) **Aprovar todos os encargos inerentes à concretização do objeto do Protocolo aqui em apreço;**-----

4) **Determinar aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;**-----

5) **Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.”**-----

Analísado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou:-----

1.º - **Aprovar a minuta de Protocolo** a celebrar entre o Município de Almodôvar, em parceria com a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE, o Agrupamento de Escolas de Almodôvar, a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa e o Rotary Club de Lisboa Estrela, e que terá por objeto a realização de rastreios e primeiros exames médicos à audição e à visão dos alunos da Pré-Primária e do 1.º ano do ensino básico do Concelho de Almodôvar;-----

2.º - **Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal** para proceder a eventuais ajustamentos ao teor do clausulado da minuta de Protocolo, e outorgá-lo em nome do Município de Almodôvar, dando conhecimento em Reunião da Câmara Municipal das eventuais alterações à minuta que sejam aprovadas pelas partes;-----

3.º - **Aprovar todos os encargos inerentes à concretização do objeto do Protocolo aqui em apreço;**-----

4.º - **Determinar aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;**-----

5.º - **Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.**-----

1.1.5 - MINUTA DE CONTRATO SOBRE PUBLICITAÇÃO DE EVENTOS NA REDE TICKETLINE:-----

Foi Presente a Proposta n.º 57/PRESIDENTE/2016, exarada em 20.abr.2016, pelo Senhor Presidente, cujo teor se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 057/PRESIDENTE/2016-----

Considerando que:-----

O Município de Almodôvar pretende efetuar a divulgação dos eventos por si organizados a uma escala nacional;-----

A TICKET LINE é uma empresa especializada na venda de bilhetes para espetáculos;-----

Os serviços ligados à representação do Município na venda dos bilhetes de espetáculos irão facilitar a divulgação e respetiva comercialização ao público;-----

É da competência da Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:-----

1) No uso da competência constante do **Artigo 33.º n.º 1 alíneas dd) e ff) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, na sua atual redação, (“proceder à aquisição e locação de bens e serviços” e “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”), **Aprovar a minuta de Contrato de Prestação de Serviços de Mandato** a celebrar entre o Município de Almodôvar, e a TICKETLINE, Lda., que terá por objeto a representação do Município pela empresa TICKETLINE, Lda. na venda de bilhetes para os espetáculos;-----

2) Em caso de acolhimento, por parte da empresa TICKETLINE, Lda., das alterações sugeridas ao clausulado da minuta inicial pelo Município de Almodôvar, **conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal** para proceder aos necessários ajustamentos ao teor do clausulado da minuta de **Contrato de Prestação de Serviços de Mandato**, e outorgá-lo em nome do Município de Almodôvar, dando conhecimento em Reunião da Câmara Municipal das eventuais alterações à minuta que sejam aprovadas pelas partes; -----

3) **Conferir também poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal** para proceder à eventual contratualização dos serviços adicionais constantes do **Contrato de Prestação de Serviços de Mandato** a celebrar, nos termos e condições constantes da minuta; -----

4) **Aprovar** todos os encargos inerentes à concretização do objeto do Contrato aqui em apreço; -----

5) **Determinar** aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

6) Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.**-----

Analísado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou:-----

1.º - **Aprovar a minuta de Contrato de Prestação de Serviços de Mandato** a celebrar entre o Município de Almodôvar, e a TICKETLINE, Lda., que terá por objeto a representação do Município pela empresa TICKETLINE, Lda. na venda de bilhetes para os espetáculos;-----

2.º - Em caso de acolhimento, por parte da empresa TICKETLINE, Lda., das alterações sugeridas ao clausulado da minuta inicial pelo Município de Almodôvar, **conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal** para proceder aos necessários ajustamentos ao teor do clausulado da minuta de **Contrato de Prestação de Serviços de Mandato**, e outorgá-lo em nome do Município de Almodôvar, dando conhecimento em Reunião da Câmara Municipal das eventuais alterações à minuta que sejam aprovadas pelas partes;-----

3.º - **Conferir também poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal** para proceder à eventual contratualização dos serviços adicionais constantes do **Contrato de Prestação de Serviços de Mandato** a celebrar, nos termos e condições constantes da minuta;-----

4.º - **Aprovar** todos os encargos inerentes à concretização do objeto do Contrato aqui em apreço;-----

5.º - **Determinar** aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

6.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

1.1.6 - RETIFICAÇÃO AO PONTO “1.2.3. - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES NO CONCELHO”, CONSTANTE DA ATA N.º 03/2016, DE 03.FEV.2016:-----

Foi Presente a Proposta n.º 56/PRESIDENTE/2016, exarada em 19.abr.2016, pelo Senhor Presidente, cujo teor se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 056/PRESIDENTE/2016-----

RETIFICAÇÃO AO PONTO “1.2.3. - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES NO CONCELHO”, CONSTANTE DA ATA N.º 03/2016, DE 03.FEV.2016.-----

Considerando Que:-----

Ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 14.º do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Almodôvar, foi deliberado a atribuição de uma participação financeira e consequente celebração um Protocolo entre o **MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR E A ASSOCIAÇÃO ATIVIDADES RECREATIVAS “FANTASIAS DOCES”**;-----

Os encargos decorrentes da celebração deste Protocolo foram aprovados em sede de reunião de Câmara, no pretérito dia 03 de fevereiro de 2016;-----

Por lapso, na referida rubrica não ficou contemplado que o Senhor Presidente da Câmara se considerou impedido nos termos do n.º 1 do art.º 45.º do Código do Procedimento Administrativo, para intervir na apreciação e deliberação da matéria em análise, tendo-se ausentado de acordo com o preceituado no n.º 2 do artigo 47º do citado Código.-----

Nestes termos **propõe-se** que a Câmara Municipal **delibere aprovar a retificação, em apreço**, e se considere o impedimento do Senhor Presidente da Câmara, no que respeita a esta deliberação, bem como a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual reação.”-----

Analizado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou:-----

1.º - Aprovar a retificação, em apreço, e se considere o impedimento do Senhor Presidente da Câmara, no que respeita a esta deliberação;-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

1.2. - FINANÇAS-----

1.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA:-----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria do dia dezanove de abril de dois mil e dezasseis**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€3.870.689,31** (três milhões, oitocentos e setenta mil, seiscentos e oitenta e nove euros e trinta e um cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€402.263,53** (quatrocentos e dois mil, duzentos e sessenta e três euros e cinquenta e três cêntimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€4.272.952,84** (quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois euros e oitenta e quatro cêntimos). -

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2.2 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS FORMULADO PELO CIRCO “NEDERLAND”:-----

Foi presente um requerimento exarado pelo Senhor Cláudio Custódio, do Circo NEDERLAND, através do qual pede a isenção das taxas devidas pela publicidade, ocupação de terrado e respetivas emissões das licenças.-----

Recaiu sobre o assunto uma informação, igualmente presente, produzida pelo Serviço de Expediente, através da qual são discriminadas as taxas a cobrar num valor global de €397,30. -----

Analisada a matéria, o Executivo, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a isenção das taxas devidas pela publicidade, ocupação do terrado e respetivas emissões de licenças **em 50%**, perfazendo um total de **€198,65**; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.3 - APOIO LOGÍSTICO E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DO RAFEIRO DO ALENTEJO PARA A REALIZAÇÃO DO VII CONCURSO REGIONAL DE ALMODÔVAR DO RAFEIRO DO ALENTEJO: -----

Foi Presente a Proposta n.º 55/PRESIDENTE/2016, exarada em 19.abr.2016, pelo Senhor Presidente, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 055/PRESIDENTE/2016 -----

PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ATRIBUIR À ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DO RAFEIRO DO ALENTEJO – VII CONCURSO REGIONAL DE ALMODÔVAR -----

Considerando que: -----

O Rafeiro do Alentejo é uma raça canina Portuguesa antiga da região do Alentejo, universalmente reconhecida e respeitada, com características únicas e genuínas expressas por traços muito próprios;-----

A Associação de Criadores do Rafeiro do Alentejo solicitou a esta Câmara Municipal a atribuição de uma comparticipação financeira, que lhes permita fazer face às despesas inerentes à realização do VII Concurso Regional de Almodôvar do Rafeiro do Alentejo;----

Este evento tem uma participação bastante ativa de um dos nossos Municípios, e que este evento tem vindo a crescer no nosso concelho; -----

O trabalho meritório e reconhecido pelos seus pares que esta Associação tem vindo a desenvolver nesta área tão específica;-----

Este Concurso viabiliza a economia local e permite que o concelho seja visitado por outras pessoas ligadas a este hobby, oriundos de outros concelhos e regiões; -----

Que nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----

PROPONHO:-----

1.º *Que o Executivo delibere aprovar a atribuição de um subsídio no montante de **€650,00** (seiscentos e cinquenta euros), a transferir para Associação de Criadores do Rafeiro do Alentejo, com o objetivo de apoiar o VII Concurso Regional de Almodôvar do Rafeiro do Alentejo;*-----

2.º *Que os encargos resultantes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e cabimento n.º 14556;*-----

3.º *Que a transferência seja efetuada após a entrega dos competentes documentos de despesa;* -----

4.º *Que o Executivo aprove, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta em minuta.”*-----

Analisado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Aprovar a atribuição de um subsídio no montante de €650,00 (seiscentos e cinquenta euros), a transferir para Associação de Criadores do Rafeiro do Alentejo, com o objetivo de apoiar o VII Concurso Regional de Almodôvar do Rafeiro do Alentejo; -----

2.º Que os encargos resultantes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e **cabimento n.º 14556**; -----

3.º Que a transferência seja efetuada após a **entrega dos competentes documentos de despesa**; -----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

2. – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE ---

2.1 – PROJETO QUE SERVIRÁ DE BASE À EXECUÇÃO DO PARQUE DE CARAVANISMO, SITO NO PARQUE DAS MERENDAS: -----

O **Senhor Presidente** apresentou o Projeto de Arquitetura e Especialidades que servirá de base à realização da empreitada de “*Parque de Caravanismo, a instalar no Parque das Merendas, em Almodôvar*”, bem como a estimativa orçamental que ascende a **€472.306,39** (quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e seis euros e trinta e nove cêntimos); -----

Disse, ainda, que o processo foi analisado pelos serviços técnicos e está completo e em condições de ser objeto de processo concursal de empreitada de obras públicas. ----

O **Senhor Presidente** referiu também que o projeto existente na Câmara ainda estava numa fase embrionária e que rondaria um milhão de euros, tomando a decisão de abdicar do projeto de campismo uma vez que haviam investidores privados nesta área e que o campismo, de certa forma, está em desuso e as pessoas hoje em dia procuram novas soluções, com possibilidade de deslocação e mobilidade que as caravanas permitem. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** disse que o projeto já se encontrava numa fase muito avançada, e não de estudo como refere o Senhor Presidente, explicando que este continha um conceito de campismo muito inovador. -----

O **Senhor Presidente** opinou que o caravanismo vem dar mais vida à Vila e que este projeto está interligado ao projeto do parque de merendas e à envolvente da entrada de Vila e que cativará, por certo, um nicho de visitantes, diferente do habitual. -----

Numa síntese muito geral, explicou que este projeto tem 5 ilhas pavimentadas para caravanas, estação de serviço interna de resíduos, sala de convívio para que possa ser incluído nos requisitos da rede internacional, receção, condições sanitárias, estacionamento de viaturas e bicicletas, abastecimento de água ligada à rede pública e energia solar, sendo um espaço fechado onde é necessário pagar. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** questionou qual o tipo de arquitetura e estruturas de apoio? -----

O **Senhor Vereador João António** disse que inviabilizaram um projeto de arquitetura quase concluído, com estruturas em *bungalow* e ginásio, enquadrado no parque sem

nenhum transtorno na biodiversidade e com grandes probabilidades de poder ser candidatado aos fundos comunitários. O Senhor Presidente rejeitou um projeto já feito e completo para encomendar um incompleto e à mesma equipa de arquitetos. -----

O projeto pode até ser bom, mas é incompleto, e ficamos limitados. No anterior projeto de campismo os *bungalows* seriam revestidos a cortiça, estaria de acordo com o ambiente, enquadrando-se perfeitamente sem causar qualquer impacte ambiental e com vista a consolidar Almodôvar do ponto de vista turístico. Este projeto que agora apresenta, de meio milhão de euros, falta-lhe a perspetiva global que deve ser o desenvolvimento turístico. Com mais metade do dinheiro servia melhor a população porque tinha mais valências e seria mais chamativo. Com o anterior projeto e só com uma diferença de cerca de 750 mil euros do atual, recuperava o espaço envolvente e a oferta era única na região, porque nenhum oferece as condições que este iria oferecer. Tinha previsto a sua envolvente ambiental, entre outros aspetos as plantas aromáticas, e a componente turística. O agora apresentado não tem nada de inovador e custará meio milhão de euros. -----

O Senhor Presidente referiu que é preciso saber ouvir e que a opinião dos Senhores Vereadores vale o que vale. Este é um projeto que comporta as valências que acabou de descrever e é esta a decisão deste executivo, e que compreende que os senhores vereadores tenham aqui a função apenas de criticar, quando deviam também saber valorizar os projetos que dinamizem Almodôvar. -----

O Senhor Vereador João António disse que crítica porque vê a falta de visão deste executivo. -----

O Senhor Vereador Ricardo Colaço disse que o projeto é muito importante para Almodôvar, peca por tardio, e quanto mais depressa for feito melhor para Almodôvar. --

O Senhor Vereador António Sebastião atentou para o historial que o Vereador João António referiu. -----

Já se falou de opções erradas e má aplicação de dinheiros, não é exemplo único, e as únicas obras que este executivo continuou, daqueles que o anterior executivo tinha, foram apenas as que já não conseguiram mudar, designadamente, a estrada 1167, a estrada da abobada, o museu e núcleo interpretativos. O Pavilhão Gimnodesportivo, a auditoria ao cineteatro, por exemplo, foram dinheiros públicos despendidos e desnecessários. -----

No caso concreto, existia um projeto diferenciado, o parque de caravanismo junto à Barragem do Monte Clérigo, com perfeito enquadramento ambiental. Gastava-se mais dinheiro, mas fazia-se uma coisa diferente e inovadora. Com este projeto, vai ser um desperdício de dinheiro e uma autêntica desgraça e, naturalmente, não vai ser feito, o Senhor Presidente não vai fazer nada e é lamentável ser assim. -----

O Senhor Vereador Ricardo diz que quanto mais depressa melhor, é claramente má gestão aliada a uma tendência para a prepotência que se associa à má gestão, pois uma é irmã da outra. O Senhor Presidente ainda não disse ao que veio na sua totalidade, porque não tem a maioria absoluta, senão já tinha dito. Alguns saberão no futuro, espera que não aconteça, o tique de prepotência que afeta a sua humildade e prejudica os interesses do concelho. Rasga um projeto integrado para apresentar este. Nesta fase

temos que suportar estes custos do projeto, mais tarde teremos que suportar os custos da execução, mas esses, espera que não aconteçam. -----

O **Senhor Presidente** mostrou o seu desagrado por ser apelidado de “*prepotente*” e disse que é problema do Senhor Vereador se está ferido e, acrescentou que se o Vereador necessitar, lhe pode arranjar uma “*caixa de ENO*”. Esta oposição crítica por fazer e por não fazer. Quando o Senhor Vereador Sebastião entrou para a Câmara em 2002 tinha 21 projetos em execução, do executivo anterior, então o facto de os continuar foi prepotência? O facto de abandonar outros, foi prepotência? E escolher projetos que achou benéficos para o concelho foi prepotência? -----

O Senhor Presidente afirmou que não se considera prepotente apenas faz aquilo que entende ser melhor para o concelho. Tem pena que o Senhor Vereador esteja demasiado confuso para a posição que está a ocupar. O Senhor Vereador tem muita experiência política, o que não faz dele bom gestor, e anda muito iludido com as coisas, pois, se tivesse 12 anos no executivo e se não deixasse projetos seria pura incompetência, deixou 3 ou 4 projetos encaminhados, mas em 2002 quando entrou tinha 21 projetos em curso e outros encaminhados. O Senhor Vereador continuou-os e nós também continuámos quase todos os que estavam encaminhados, e temos outros em preparação. -----

Tem pena que ainda não tenha passado a “*azia*” ao Senhor Vereador, por não ter ganho as eleições. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** disse que depois desta intervenção se confirma o que pensa sobre a maneira de ser do Presidente e, em termos políticos, é obrigado a ouvir barbaridades, mas fazem parte da política. O que diz, não tem nada a ver com “*azia*”, trata-se de conseguir utilizar meios humanos e financeiros e saber potenciá-los com humildade. Aqui ninguém lhe quer impor nada. -----

Neste caso concreto, se não queria o campismo separava o projeto e não gastava mais dinheiro em projetos e ficava ainda com o projeto do campismo em carteira para mais tarde, é preciso ter humildade para aproveitar aquilo que está feito, poupando dinheiros públicos, mas rasga tudo e manda fazer um novo. Tudo isto não tem nada a ver com eleições, são questões objetivas de atos que revelam pouca humildade e gasto de dinheiros. -----

Referiu que foi Presidente, agora é Vereador, um dos poucos que teve coragem de ficar como Vereador, e não teve problemas com tal situação, e isso, sim, foi um ato de humildade. -----

O **Senhor Presidente** retorquiu que o Senhor Vereador tem a mania que sabe tudo, que soluciona todos os problemas, que aparece vindo do nevoeiro para resolver todos os problemas do Município, que se julga um Dom Sebastião. Há outras pessoas em Almodôvar, e com capacidade para gerir o concelho e avançar para o futuro, e é isso que dói ao Senhor Vereador -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por maioria**, com as abstenções dos Senhores João António e António Sebastião, **deliberou:** -----

1º - Aprovar o projeto de Arquitetura e Especialidades que servirá de base à execução da Empreitada de “*Parque de Caravanismo, a Instalar no Parque das Merendas, em Almodôvar*”; -----

2.º - Aprovar a estimativa orçamental para a execução do projeto em referência, cujo valor ascende a **€472.306,39** (quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e seis euros e trinta e nove cêntimos); -----

3.º - Aprovar a abertura do Procedimento – Concurso Público, para execução das obras por Empreitada; -----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

DECLARAÇÃO DE VOTO: -----

O Senhor Vereador **António Sebastião** proferiu a seguinte declaração de voto: -----

“ A minha abstenção está diretamente relacionada com o proferido anteriormente.”- -----

2.2 – PEDIDO FORMULADO POR JOSÉ PAULINO DA PALMA MESTRE PARA ELIMINAÇÃO DE CAMINHO E CONSTRUÇÃO DE OUTRO, SITO EM “COURELA DA HORTA NOVA” – MONTE PILARTE - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALMODÔVAR E GRAÇA DE PADRÕES: -----

Foi presente o processo através do qual o requerente José Paulino da Palma Mestre, na qualidade de proprietário do prédio denominado “*Courela da Horta Nova*”, sito na Freguesia da União das Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões concelho de Almodôvar, requer autorização para proceder à eliminação do caminho existente e construção de outro na referida propriedade, tendo o Senhor Vice-Presidente referido que, tal como consta no processo, a pretensão do requerente foi objeto de publicitação através do Edital n.º 54/2016, de 18 de março de 2016, não tendo sido rececionadas nos serviços quaisquer reclamações relativas à pretensão do requerente. -----

Apreciado o assunto, **a Câmara por unanimidade deliberou:** -----

1.º - Pronunciar-se favoravelmente sobre o pedido formulado pelo requerente supra identificado, nos termos e com os fundamentos constantes nas informações e nos pareceres técnicos emitidos pela DOSUGTA e que constam do respetivo processo. -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.3 – DESTAQUE EM PRÉDIO URBANO REQUERIDO POR ANTÓNIO MANUEL VENTURA DA COSTA: -----

O Senhor Presidente apresentou o processo n.º 01/2016, requerido por António Manuel Ventura da Costa, acompanhado da informação n.º 17 e de uma proposta para aprovação, cujos teores, respetivamente, se transcrevem: -----

“*Informação N.º 17* -----

Assunto: Destaque -----

Pretende o requerente, o Sr. António Manuel Ventura da Costa destacar uma parcela de terreno sito em Rua Projetada à EN₂, na aldeia do Rosário, no Concelho de Almodôvar. O prédio atual tem uma área de 2000 m² e está inscrito na matriz sob os n.ºs 811 e 812 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 404/20020429. -----

Analisada a pretensão, verifica-se o seguinte:-----

1. O prédio em questão situa-se dentro do perímetro urbano de Rosário;-----

2. Tratando-se de um prédio dentro de um aglomerado urbano, terá o destaque que obedecer cumulativamente aos parâmetros definidos no Ponto 4 e 6 do art.º 6 do RJUE (Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, atualizado até ao Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de Outubro), nomeadamente:-----

a. As duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos;-----

b. Não pode ter sido feito na área correspondente ao prédio originário nenhum outro destaque nos últimos 10 anos.-----

Assim, verificou-se que:-----

3. É dado cumprimento à alínea a), visto ambas as parcelas confrontarem com arruamentos públicos, conforme desenho apresentado (folha 10 do processo);-----

4. Não há qualquer registo na certidão da Conservatória apresentada, de que tenha sido feito outro destaque há menos de 10 anos.-----

Pelo que, se pode concluir que, **é viável**, ao abrigo da citada legislação, o destaque pretendido.-----

À consideração superior.”-----

“PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DE CÂMARA-----

PEDIDO DE DESTAQUE-----

Proc.º 1/2016-----

Requerente: António Manuel Ventura da Costa-----

Tipo de Pedido: Destaque de Prédio Urbano-----

Local: Rua Projetada a Estrada Nacional 2, - Rosário-----

Identificação do prédio: Urbano, situado na Rua Projetada a Estrada Nacional 2, em Rosário descrito na Conservatória do Registo Predial de Almodôvar sob o n.º 404/20020429 e inscrito nas matrizes urbanas sob os artigos 811 e 812, da freguesia do Rosário, com a área total de 2000 m².

ÁREA A DESTACAR: - 850 m² (correspondente ao artigo 811)-----

ÁREA SOBRANTE: - 1150 m²-----

De acordo com os pontos 4 e 6 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a atual redação.-----

O presente destaque cumpre as condições impostas, nomeadamente:-----

> As duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos;-----

> Não pode ter sido feito na área correspondente ao prédio originário nenhum outro destaque nos últimos 10 anos.-----

Nos termos da legislação referida, e com base na informação dos serviços técnicos, 30 de março de 2016, proponho que a Câmara delibere aprovar o pedido.”-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade deliberou:**-----

1.º - Aprovar o destaque de um prédio urbano, sito na Rua Projetada a Estrada Nacional 2, em Rosário, nos termos e com os fundamentos constantes na supra transcrita proposta de aprovação.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

2.4 – ORÇAMENTO APRESENTADO PELA EDP PARA LIGAÇÃO À REDE BT EM EIRA DA PEDRA:-----

O **Senhor Presidente** colocou à apreciação do Executivo o orçamento apresentado pela EDP para a execução da eletrificação rural em Monte Beato, bem como uma informação exarada pelo Eng. Eletrónico, Cláudio Espírito Santo, cujo teor se transcreve:

“Assunto: Eletrificações Rurais. Monte Eira da Pedra.-----

Conforme solicitado, serve a presente para informar sobre viabilidade de eletrificação do seguinte Monte do Concelho de Almodôvar:-----

- Monte Eira da Pedra, Almodôvar.-----

Após visita ao local verificou-se o seguinte:-----

• O Monte possui construções não habitadas;-----

• O proprietário manifestou intenção instalar atividade produção hortícola e criação de gado;

Considerando o orçamento apresentado pela EDP, com o n.º de requisição 190 001 603 102, de 16 de Fevereiro de 2016, e com base no custo dos elementos de ligação de uso exclusivo, de 2.936,12 €, IVA incluído, considera-se vantajoso aceitar as condições da opção 3.1 em que a EDP é responsável pela construção de todos os elementos de ligação, caso o Município pretenda aumentar a rede elétrica de serviço público neste local. -----

Anexa-se orçamento EDP. -----

À consideração superior” -----

Nessa sequência, o **Senhor Presidente** propôs que se aprovasse o **orçamento opção 3.1.** apresentado pela EDP no valor de **€2.936,12**, bem como a **comparticipação de 50%** do seu valor, por parte da Câmara Municipal, devendo os restantes 50% ser suportados pelo proprietário do Monte Eira da Pedra. -----

Apreciada a matéria, o **Executivo, por unanimidade deliberou:** -----

1º - Aprovar o orçamento - opção 3.1. apresentado pela EDP no valor de **€2.936,12**, bem como a **comparticipação de 50% do seu valor (€1.468,06)**, por parte da Câmara Municipal, devendo os restantes 50% serem suportados pelo proprietário do Monte Eira da Pedra.-----

2º - Aprovar que o **montante a suportar pelo particular** seja entregue, previamente, à Câmara Municipal, para que se possa proceder à sua comunicação à EDP, e estes possam iniciar os trabalhos de eletrificação; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

3. - DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE -----

3.1 – PEDIDOS FORMALIZADOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO QUE DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DE OBRAS EM HABITAÇÕES DE INDIVÍDUOS E AGREGADOS FAMILIARES MAIS DESFAVORECIDOS: -----

Foi presente o seguinte processo de candidatura requerido por: -----

- **Maria Graça Romba Serrano Guerreiro**, residente no imóvel, sito na Rua de Santa Clara, n.º 28 em Almodôvar, Freguesia da União das Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões, Concelho de Almodôvar, acompanhado do respetivo auto de vistoria, o qual, refere, designadamente, que os trabalhos a desenvolver, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade da habitação, reportam-se à substituição dos Vãos Exteriores. ---

Em anexo ao auto de vistoria, os peritos anexam o mapa de trabalhos necessários à realização das obras, bem como o respetivo orçamento, no valor de **€1.285,00.** -----

Da aplicação da fórmula, aprovada em reunião de 13.AGO.03, a requerente receberá a participação municipal no valor de **€1.285,00** (mil, duzentos e oitenta e cinco euros).

Analisado o assunto, a **Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a participação dos referidos encargos resultantes da execução das obras no imóvel *supra* identificado. -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: -----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento dos relatórios de atividades promovidas pelo Gabinete de Apoio à Presidência – Adjunta do Senhor Presidente, pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria, pelo Senhor Vereador Ricardo Colaço, Gabinete de Comunicação e Imagem e pelas seguintes **Unidades Orgânicas**: DAF, DOSUGTA, DISECDJ, bem como o relatório apresentado no âmbito da delegação e de subdelegação de competências atribuídas, cujas cópias ficam arquivadas na pasta anexa ao presente livro de atas.-----

III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO: -----

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara fixou um período para intervenção do público, o qual **não foi utilizado**. -----

ENCERRAMENTO: -----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos pelas **dezoito horas e dez minutos**.-----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, Helena Camacho Gonçalves Guerreiro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e subscrevo. -----